

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPORTARIA Nº 1298 / 2024
DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Convênio, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio celebrado através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência do Convênio celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Convênios são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do convênio, no âmbito desta Prefeitura, convênios a convênios;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Convênios, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal dos convênios, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Hermenegildo Freire de Macêdo, CPF 415 ***.*** -68 - Gestor do Convênio

II - Tamires Pereira Batista, CPF 079 ***.*** -92 - Fiscal do Convênio.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Mayara Tavares de Almeida - CPF nº. 020.***.***.- 35 - Gestora do Convênio-Substituta;

II - Rosely Chagas da Silva - CPF nº 043.***.***-08 Fiscal setorial do Convênio - Substituta.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Convênio nº 019/2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

| Contratada | Objeto do Convênio | Vigência do Convênio |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Universidade Federal de Sergipe - UFS e Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPSE | Execução do projeto "Formação continuada sobre Educação Ambiental (EA) com participação de professores de Ciências da rede municipal de ensino de Itabaiana/SE". | O presente TERMO vigorará a partir da data da assinatura, por um prazo de 08 (oito) meses, podendo, desde que haja consentimento entre ambos os partícipes, ter sua vigência prorrogada, considerando o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. |

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 08 de agosto de 2024.

(Handwritten signature)
Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

(Handwritten signatures)
Luzia
Kamius Paiva Batista
Rozely Chagas da Silva
Mayana Tavares de Almeida

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>